Entenda

VEJA COMO FUNCIONA

1) A associação envia uma carta para a casa do aposentado, falando sobre um direito hipotético. O problema é que esse direito não existe ou é sabidamente derrotado pela Justiça, como por exemplo, ações relativas à Unidade Real de Valor (URV), prescrita em 2008 e cujas ações são derrotadas em todos os tribunais.

2) O idoso vai até a associação e faz um contrato, associando-se mediante pagamento de aproximadamente R$ 4 mil.

3) O idoso recebe um contrato de assessoria jurídica da associação e permite que ela entre com o processo por ele. Mais valores podem ser cobrados nesse meio tempo.

4) A associação entra com o processo, mas a Justiça indefere, já que o direito não existe.

5) O idoso não é informado sobre o indeferimento.

FONTE: IDOSOS E AUTORIDADES QUE INVESTIGAM O CASO

Entidade envia correspondência para atrair clientela

> "Pediram o meu cartão de crédito para darem entrada no pedido de reajuste"
>
> **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**
> 71 ANOS, APOSENTADO

Francisco de Assis Oliveira, de 71 anos, é um dos aposentados que teriam sido lesados pela atuação da Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos (ASBP). Ele, que recebe R$ 1.200 de aposentadoria por mês, procurou a empresa depois que uma carta chegou em sua casa, em 17 de junho, dizendo que havia um direito de correção no valor da aposentadoria e do Fundo de Garantia.

"Fui até lá e os atendentes pediram o meu cartão de crédito para darem entrada no pedido de reajuste. Parcelei o valor de R$ 4 mil em 10 vezes, mas disseram que só debitariam após o ganho da causa".

Menos de um mês após o primeiro contato, porém, Francisco recebeu a primeira parcela descontada na fatura. Ele procurou o Procon Assembleia e descobriu que havia caído em um possível golpe. "É muito frustrante. Espero ter o meu dinheiro restituído", conta.

A situação é semelhante ao que aconteceu com Geraldo Fernandes Pires, de 57 anos. Uma correspondência também foi enviada para a residência dele, em outubro de 2017, com a promessa de que haveria um reajuste de 88% do FGTS.

EMPRÉSTIMO

Para custear a ação, ele pegou um empréstimo, na esperança de que o valor prometido ajudasse a sanar as dívidas. No último mês, quando foi ao Procon falar sobre um processo contra uma operadora de telefonia, veio a surpresa: o seu reajuste havia sido indeferido pelo juiz responsável há meses.

ENDIVIDADO

A ASBP, porém, jamais teria procurado o aposentado para informar sobre o pedido negado ou devolver o valor investido. "Eu me sinto completamente lesado, não apenas financeiramente como moralmente. Estou ainda mais endividado por causa de pessoas oportunistas que se aproveitam de nossa boa fé", afirma.

DENÚNCIAS

De acordo com Rodrigo Arantes, presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, o órgão vai pressionar as autoridades responsáveis para que a resolução de casos como o de Francisco e Geraldo aconteça o quanto antes.

"Pedimos que todos os idosos que tenham sido lesados nos procurem, pois vamos elaborar um ofício para pressionar os órgãos competentes. É inadmissível que em um país onde a aposentadoria já é extremamente baixa as pessoas ainda precisem passar por situações como essa", afirma.

> "Me sinto completamente lesado, não apenas financeiramente como moralmente"
>
> **GERALDO FERNANDES PIRES**
> 57 ANOS, APOSENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LIC. Nº 006/18 - Obj.: Contratação da empresa "DOUGLAS RODRIGUES MACEDO 11905474652" / CNPJ: 29.501.197/0001-24 para show da Banda Silvânia e Paulinha na Tradicional Festa de Agosto/2018 de Patis-MG. Valor Global: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
Valmir Morais de Sá - Prefeito Mun. / Patis-MG, 11/07/18.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE. PROC 02/2018. LEILÃO 001/2018. Venda de seus bens inservíveis: rolo compactador, retroescavadeira e sucatas.Leilão: 02/08/18 às 09:30 hs no site: www.patricialeiloeira.com.br ou na Garagem Municipal, Rua Santa Terezinha, 395, Ingaí/MG. Os bens poderão ser visitados nos dias 30/07/18 a 02/08/18 na Rua Sebastião Bernabe Passos Júnior, s/n, Residencial Alphaville, Lavras/MG. Horário de 09 as 11 e 13 as 16 hs. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Oficial. Edital e informações: Tel: (31) 3243-1107, www.patricialeiloeira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE FRANCISCO SÁ
O**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423.0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1014, Centro - nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, inscrito no CPF sob o nº 479.411.116-91, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; e o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE FRANCISCO SÁ**, associação de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de instituição de longa permanência para idoso (ILPI) inscrita no CNPJ sob o nº 03.830.933/0001-02, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n - Vila Veridiana, Francisco Sá/MG, CEP 39580-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Kennedy Ricardo Vieira Durães, portador do RG nº MG-19.379.037, inscrito no CPF sob o nº 120.064.026-84, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** visando à implementação de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 3.177 de 29 de dezembro de 2017, consoante o processo administrativo de DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 001/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
Torna público a retificação do contrato nº 016/2018 e a razão social da empresa nas publicações dos dias: 12/04/2018, 13/04/2018 e 13/07/2018, referente a contratação da empresa **LEAPHAR – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** – P. Adm. nº 024/2018-Adesão nº 002/2018 – Inex. 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Onde se lê Contrato nº 016/2018 passa-se a ler Contrato nº 017/2018 e onde lê-se: **LEAPHAR – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, **passa-sê a ler LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** .
São João da Ponte - 16 de Julho de 2018. Danilo Wagner Veloso - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018. Tomada de Preços 003/2018. Recebo o recurso interposto pela licitante: Ricel Instalações Elétricas Ltda; e o contrarrecurso interposto pela licitante: Ultra Energia Ltda. por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, por fundamento no artigo 3°, § 3°, da lei 8666/93 julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa Ricel Instalações Elétricas Ltda ratificando a decisão e fundamentos da Comissão Permanente de Licitação mantendo – a Desclassificada e declaro VENCEDORAS as licitantes: Ultra Energia Ltda. e Construsol Construções Elétrica & Civil Ltda. Eugênio Vilela Júnior. Prefeito Municipal.

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A
EDITAL DE LICITAÇÃO (MARCAÇÃO DE NOVA DATA)
Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2018. Objeto: Registro de Preços de Equipamento de Proteção para Motociclista: Jaqueta, Bota, Colete e Luva. A MGS, torna pública a realização da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2018, tipo "Menor Preço". O recebimento eletrônico das propostas será até às 09:00 horas do dia 27/07/2018, através do site: www.licitacoes-e.com.br. A sessão de abertura de Pregão será dia 27/07/2018 às 09:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis e no site: www.licitacoes-e.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI -MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 023/2018 - Processo n045/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D ÁGUA, TUBOS, CONEXÕES, MATERIAIS PARA EXTENÇÃO DE REDE, PARA COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃOSES/MG Nº 5.263/2016-RECURSO FINANCEIRO DA POLITICA ESTADUAL DE SAÚDE INDÍGENA. **Credenciamento: 31/07/2018 de 08h30min às 09h00min. Início da Sessão: 09h.** Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. **Informações e Esclarecimentos:** (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email licitação@Itacarambi.mg.gov.br, pelo site www.itacarambi.mg.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Presencial 51/2018, Processo Licitatório n° 084/2018, no dia 30/07/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: prestação de serviços de processamento de dados destinado ao acompanhamento e conferência das declarações anuais de movimentação econômica e financeira - DAMEF/VAF realizadas pelas empresas com o objetivo de servir de parâmetro para a divisão e distribuição dos recursos do ICMS pelo estado de Minas Gerais e do IPI -exportação pela união federal. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br – Sávio Felix de Araújo/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
SRP N° 020/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30/07/2018 as 08:00 hs, em sua sede na Avenida João Teixeira Filho, Nº 335, Centro Comunitário - Jaíba/MG. Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **Tipo Menor Preço por item**, tendo como Objeto a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Jaíba/MG, Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja cópia e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou no setor de Licitações pelo telefone (38) 3833-1590, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 hs, nos dias úteis, Jaíba/MG, 16 de julho de 2018. Teófilo Gomes Caires - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.
Torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO Nº 012/2018 e Processo Nº 131/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Peças Automotivas Originais. Validade da Ata: 19/03/2018 à 31/12/2018. Contratado: Horizonte Transporte Logística e Peças Ltda. Ata Nº 023/2018, para os Itens 07 e 08, com o desconto de 25%; para os Itens 09, 10, 12 e 13, com o desconto de 28%; para o Item 11 com o desconto de 26%; para os Itens 14, 15 e 16, com o desconto de 27%. Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.
Torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO Nº 012/2018 e Processo Nº 131/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Peças Automotivas Originais. Validade da Ata: 19/03/2018 à 31/12/2018. Contratado: Nivaldo Aparecido Gonçalves - ME. Ata Nº 024/2018, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o desconto de 76%. Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

ELEIÇÕES

EM CLIMA BÉLICO, MDB MINEIRO ALTERA ALIANÇAS

EXECUTIVA NACIONAL DISSOLVE DIRETÓRIO NO ESTADO

LUCAS SIMÕES
lsimoes@hojeemdia.com.br

Em uma guerra interna que deverá mexer com as alianças para a campanha pelo governo de Minas, a direção nacional do MDB autorizou, ontem, a dissolução do diretório estadual do partido. A decisão retira da presidência estadual do MDB o vice-governador Antonio Andrade, e coloca em seu lugar o deputado federal Saraiva Felipe, à frente de uma comissão provisória.

A escolha de Saraiva Felipe foi feita pelo presidente nacional do partido, o senador Romero Jucá, e aconteceu após 55 membros do diretório estadual do MDB renunciarem aos cargos, na quinta-feira passada, em um movimento contrário à gestão de Andrade.

Além de Saraiva Felipe, compõem a comissão provisória outros cinco deputados: João Lúcio Magalhães, escolhido como tesoureiro, Leonardo Quintão, Newton Cardoso Junior, Leonídio Bouças e Tadeu Leite.

LUIS MACEDO/CAMARA DOS DEPUTADOS

SARAIVA FELIPE – Novo presidente diz que bancadas definirão os rumos do partido nas eleições

Após o anúncio de Romero Jucá, encaminhando a decisão para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Antonio Andrade convocou militantes e apoiadores, a maioria prefeitos, para uma reunião na sede do partido, na capital mineira. Em discurso rápido, o vice-governador defendeu que as convenções sejam realizadas com o número total de delegados que compõem o diretório, cerca de 600 membros. "Nós entendemos que democraticamente deve ser feita a convenção. Se eles tiverem maioria no sistema democrático, a minoria segue a maioria. Mas as bases não querem acordo com o PT, querem candidatura própria. E eu estou do lado de vocês", disse Andrade. Durante o encontro, alguns presentes chegaram a classificar de "golpe" o processo de destituição de Andrade.

Apesar disso, o novo presidente regional da legenda, Saraiva Felipe, informou que, após a dissolução do diretório, só poderão votar na convenção os 13 deputados estaduais e os cinco federais do MDB, incluindo os parlamentares que compõem a comissão provisória. Segundo o presidente, o partido ainda vai definir se apoia Adalclever Lopes ou costura uma aliança.

O advogado do MDB mineiro, Wederson Advíncula Siqueira, disse que o mais provável é que o vice-governador recorra ao TRE) ou no TSE.

GOVERNO DE MINAS

FILHA DE ENÉAS DEFENDE CORTE DE GASTOS

DA REDAÇÃO
primeiroplano@hojeemdia.com.br

Pré-candidata ao governo de Minas pelo Partido da Mulher Brasileira (PMB), Gabriela Carneiro, filha do ex-candidato à Presidência Enéas Carneiro, tem como meta resgatar o protagonismo de Minas. O lançamento da pré-candidatura de Gabriela ao governo pelo PMB aconteceu ontem, em BH, e contou com lideranças do partido de outras cidades.

"Precisamos respeitar o pagamento do salário dos professores, pagar os municípios direito, revigorar a educação no Estado", diz. Sobre o déficit orçamentário do Estado, afirma que a solução para o problema é o corte de gastos. "É preciso ter responsabilidade com dinheiro público. É fundamental cortar o supérfluo, o luxo da classe política".

A partir de 16 de agosto, quem assistir ao horário eleitoral gratuito irá se deparar com a frase: "Meu nome é Gabriela Enéas". A intenção é relembrar o nome e a história do pai, o médico Enéas Carneiro, famoso ao concorrer à Presidência da República três vezes.

"O Enéas era um nacionalista, queria a preservação de nossas riquezas. Ele acreditava que ninguém precisa passar fome nesse país, pois temos riquezas que podem ser divididas. Meu pai era um humanista, um homem a favor do povo", explica. O pai de Gabriela morreu em 2007.

Há um ano, Gabriela mudou o domicílio eleitoral para BH, onde garante estar morando. Segundo ela, desde a mudança, faz parte do quadro de funcionários da Nossa TV, operadora de TV por assinatura pertencente ao líder da Igreja Internacional da Graça de Deus, R.R. Soares. Gabriela não tem diploma superior, mas se diz autodidata em pedagogia. Estudou também três semestres de Física na UFMG.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG
Aviso de Licitação - Pregão Presencial 34/2018 - Processo Licitatório 44/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de GESTÃO ESCOLAR e GESTÃO DE BIBLIOTECA com suporte técnico operacional, inclusive implantação, migração de dados, manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal. Sessão de recebimento dos envelopes 01/08/2018 com protocolo até às 08:00hs, na Prefeitura. O edital e seus anexos, está à disposição dos interessados na Av. Renato Azeredo, 210, centro, para consulta e aq. através do site www.fortunademinas.mg.gov.br. Informações pelo (31) 3716-7111.
Luiz Carlos de Melo Guimarães, Presidente da Comissão de Licitação.

CIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MG - CASEMG
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de julho de 2018 às 09 horas, na sede social da CASEMG, Rua dos Goitacazes, nº 15, 09º andar, Centro, na Cidade de Belo Horizonte - MG, para deliberar sobre o seguinte assunto: 1: Eleição membro titular do conselho fiscal, representante do acionista preferencial, Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.
13/07/2018
José Rodrigues Pinheiro Dória
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA A, Nº 90, APTO 403, BLOCO A, CONJUNTO HABITACIONAL FLAVIO DE OLIVEIRA, BAIRRO URUCUIA BELO HORIZONTE MG CEP 30626540
1º leilão 24/7/2018 partir 12:00 horas
2º leilão 28/8/2018 partir 12:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA ALVARES CABRAL, 1700, SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE MG
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Mutuarios:
GERSON PEREIRA DA SILVA, CPF 03933672660
LEUSA MARIA AMORIM SILVA, CPF 05850638695
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial
SED:1BD1D

A LCG Engenharia e Representações LTDA, CNPJ: 26.052.100/0001-55, com sede na Alameda do Ingá, 88, 7º Andar, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Lima, através do **Processo Administrativo nº 13376/15, CERTIFICADO AMBIENTAL** para o empreendimento **RESIDENCIAL DENVER** localizado na Rua das Acácias, 508, Lote 25/B, quadra 15, Bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, CEP: 34.006-003.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
SRP N° 021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31/07/2018 as 08:00 hs, em sua sede na Avenida João Teixeira Filho, Nº 335, Centro Comunitário - Jaíba/MG. Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **Tipo Menor Preço por item**, tendo como Objeto a Futura e Eventual aquisição de Equipamentos, instrumentais e material odontologico, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde do Município de Jaíba/MG, Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja cópia e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou no setor de Licitações pelo telefone (38) 3833-1590, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 hs, nos dias úteis, Jaíba/MG, 16 de julho de 2018. Teófilo Gomes Caires - Pregoeiro Oficial.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA JAYME GOMES , Nº201, APTO 01, FLORESTA BELO HORIZONTE MG CEP 31015240
1º leilão 24/7/2018 partir 12:00 horas
2º leilão 28/8/2018 partir 12:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA ALVARES CABRAL, 1700, SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE MG
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Mutuarios:
MONICA BEATRIZ ARANDA GONÇALVES, CPF 89532015604
e cônjuge, se casado(a) estiver.
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial
SED:1DB43

FRANCO LEILÕES
LEILÃO DE IMÓVEL
Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG
PRESENCIAL E ON-LINE
BANCO inter
1º LEILÃO: 30/07/2018 - 10:30h - 2º LEILÃO: 31/07/2018 - 10:30h
EDITAL DE LEILÃO
Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Mat. JUCEMG nº 1030, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, representada nestes leilões por sua representante registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa,** CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239; faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Sala nº 209 (duzentos e nove), do Edifício Monte Verde, situado na Av. João César de Oliveira, nº 612, no 2º pavimento, com área real de 23,90m², área equivalente a construção igual a 23,90m² e respectiva fração ideal de 0,03851 do terreno formado pelo lote nº 25 (vinte e cinco), da quadra nº C-49 (Ce-quarenta e nove), do Bairro Cidade Jardim Eldorado, em Contagem/MG, com área de 360,00m² (trezentos sessenta metros quadrados), medindo 14,16m de frente para a Av. João César de Oliveira, 23,28m pelo lado direito com o lote 24; 23,41m pelo lado esquerdo com os lotes 01 e 02 e 16,39m fundo com o lote 23, demais limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. Imóvel objeto da Matrícula nº 107.713 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 30/07/2018, às 10:30 horas, e 2º Leilão dia 31/07/2018, às 10:30 horas. LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. **DEVEDORES FIDUCIANTES**: WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 01/03/1963, CPF: 512.079.076-34, RG: MG-2695280 SSP/MG e MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES, brasileira, empresária, nascida em 27/09/1963, CPF: 885.452.296-15, RG: MG-3076000 SSP/MG, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens em 03/04/1982; residentes e domiciliados na Rua Treze de Maio, nº 19 – Bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG – CEP: 32371-085. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pela leiloeira, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$160.348,67 (cento sessenta mil, trezentos quarenta oito reais, sessenta sete centavos) 2º leilão: R$63.000,00 (sessenta três mil reais),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DA LEILOEIRA**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão da leiloeira, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitese", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES**: O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão da leiloeira, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão da Leiloeira, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida a Leiloeira (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá a Leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo email: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 11/07/2018.
www.francoleiloes.com.br Ligue para: **(31) 3360-4030**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

Chamamento Público nº 001/2018 – Processo nº 177/2018 - Requisitante: SMDERI - Objeto: Seleção de empresa do ramo de atividade da construção civil para construção de Escola para atender as unidades habitacionais do "Programa Minha Casa Minha Vida" no Residencial Vermelho II – Abertura da sessão de licitação dia 02/08/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2018. Será realizado no dia 30 de Julho de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de n° 073/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de n° 051/2018-SRP, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes n° 170. Coromandel-MG, 16 de Julho de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2018. Será realizado no dia 31 de Julho de 2018 às 15 hs o Processo Licitatório de n° 074/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de n° 052/2018, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em transporte escolar para transportar alunos do ensino fundamental, médio e superior da Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de Coromandel-MG . Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes n° 170. Coromandel-MG, 16 de Julho de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL para **Registro de preço para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de transporte de escória de aciaria para utilização na recuperação e pavimentação das vias urbanas e estradas rurais do Município de Conselheiro Lafaiete.** Data de Credenciamento/recebimento das propostas/documentação: **dia 30/07/2018 às 10h:00min**.Esclarecimentos pelo telefone (31) 3769-2533, de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

Conselheiro Lafaiete, 16/07/2018 –
Rosangela Ramalho– Pregoeira da CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal 10.520/02, HOMOLOGA o resultado de julgamento do **Processo Licitatório nº 053/2018- Pregão Presencial n.º 020/2018 – RP Nº 015/2018**, cujo objeto é **Registro de preço para contratação de Prestadores de Serviços de Reabilitação, que ofereçam serviços de Radiodiagnóstico conforme Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na Policlínica Municipal,** ficando autorizado sua despesa. **Empresa vencedora**: SALDANHA SERVIÇOS MÉDICOS & DIAGNÓSTICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA com o acréscimo de 39%(trinta e nove percentual).

Cons. Lafaiete, 16/07/2018
Mario Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ. PROC 27/2018. LEILÃO 001/2018. Venda de seus bens inservíveis: veículos, trator, implementes e sucatas. Leilão: 02/08/18 às 10 hs no site:www.patricialeiloeira.com.br ou na Garagem Municipal, Rua Santa Terezinha, 395, Ingaí. Os bens poderão ser visitados nos dias 30/07/18 a 02/08/18 na Garagem Municipal, Rua Santa Terezinha, 395, Ingaí. Horário de 08 as 11 e 13 as 17 hs. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Oficial. Edital e informações: Tel: (31) 3243-1107,www.patricialeiloeira.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 017/2018, PROCESSO 052/2018,** cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e **abertura das propostas será dia 27/07/2018 às 08 horas** e o início da **disputa do pregão** dar-se-á no dia **27/07/2018 às 09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia **17/07/2018** e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2200 – 3839-2118, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 18 horas.

Itabira, 16 de julho de 2018.
Deoclécio Fonseca Mafra
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

O Município de Itaobim/MG - torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por item, destinado a Aquisição de Equipamentos e Material Médico Hospitalar. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia: 31/07/2018, às 09h00min. As cópias do Edital nº. 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 - PAL Nº. 045/2018. Quaisquer elementos, esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Depto. Municipal de Licitação e Patrimônio - Rua Belo Horizonte, 360, Centro, Itaobim/MG, CEP: 39.625-000, Fone: (33) 3734-1157. Edital disponível no site: www.itaobim.mg.gov.br. Robson José Chaves - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018

O Município de Itaobim/MG - torna público que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública - Tipo: menor preço Global - para **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para Construção de Tabuleiro moldado (in locu) na comunidade sobrado, no município de Itaobim**. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia: 21/08/2018, às 08h30min. As cópias do Edital nº. 035/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018 - PAL Nº. 039/2018, bem como esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Depto. Municipal de Licitação e Patrimônio - Rua Belo Horizonte, 360, Centro, CEP: 39.625-000 - Itaobim/MG, Fone: (33) 3734-1157. E-mail: licitacao@itaobim.mg.gov. Edital disponível pelo site: www.itaobim.mg.gov.br. Célio Geraldo Dutra Menezes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA NAIR PENTAGNA GUIMARAES, Nº 165, APTO 204, LOTE 01 A 36, QUADRA 29-A, BAIRRO HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG CEP 31741545
2º leilão 24/7/2018 partir 12:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA ALVARES CABRAL, 1700, SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE MG
Agente Financeiro: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuarios:
ELCIO DE FREITAS, CPF 34924337668
MAFALDA TOFANELI BRANDAO DE FREITAS, CPF 62418378691
SUZANE AMORIM DE OLIVEIRA, CPF 55953948620
e cônjuge, se casado(a) estiver.
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial

SED:1929C

ABANDONO DE EMPREGO

Marilu Dias Dança E Pilates Ltda, Inscrita no CNPJ sob o número: 11.655.455/0001-61, com Sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida: José Cleto, 327 loja 7, solicita o comparecimento da funcionária: TATIELE MARIA DE JESUS SANTOS, CTPS: 4346631, SÉRIE: 0050/MG, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 12/07/2018. Seu não comparecimento caracterizara Abandono de Emprego, conforme Artigo 482, alínea "I" da CLT. Assinado: Marilu Dias Dança E Pilates Ltda.

E D I T A L

Ficam convocados proprietários ou seus representantes legais, para a **Assembleia Geral dos Condôminos da Associação Residencial Gran Park**, situado a Rua 11 – Lote 01 da Quadra 12 – Bairro Vespasiano, a realizar-se no **dia 21 de agosto de 2018**, terça-feira, às **19h** em primeira chamada, com 50% dos condôminos, ou às **19h30** em segunda chamada, com qualquer número de presentes, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) Reforma do Estatuto.

Local: Sede do Clube da Associação Residencial Gran Park.

Vespasiano, 11 de julho de 2018.

Bruno César Soares da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. O Município de Guaxupé - MG, torna público que a TOMADA DE PREÇOS 006/2018, Processo nº 156/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada a **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução da obra de drenagem pluvial na Rua João Carlos Farah - Jardim Agenor de Lima, no município de Guaxupé-MG**, TEVE SUAS DATAS PRORROGADAS como segue: 1 - O edital RETIFICADO estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do **dia 23 de julho de 2018** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. 2 - Entrega dos envelopes, até o dia **08 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais. 3 - As empresas interessadas deverão se **cadastrar** na Prefeitura de Guaxupé **até o dia 03 de agosto de 2018** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços **até o dia 07 de agosto de 2018,** devendo o comprovante da caução ser entregue na Secretaria de Finanças/Tesouraria da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Vale, 68 - Centro, Guaxupé/MG **até as 17:00 horas do dia 07 de agosto de 2018. 4 - VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 - Centro - Guaxupé/MG - fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **24 de julho a 07 de agosto de 2018**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Guaxupé, 16 de julho de 2018. Rafael Augusto Olinto - Secretário Municipal de Administração.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.041.168/0001-10 - NIRE 31.300.027.261
COMPANHIA ABERTA

A TA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2018

A Reunião do Conselho de Administração da Log Commercial Properties e Participações S.A. ("Companhia"), instalada com a presença de todos os seus membros, independentemente de convocação. Os conselheiros **Barry Stuart Sternlicht** e **Ryan William Hawley** participaram da reunião por videoconferência, em conformidade com o art. 21 do Estatuto da Companhia. A reunião, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **Felipe Enck Gonçalves**, realizou-se às 10:00 horas do dia 13 de julho de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, bairro Estoril, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas: **1)** Por voto afirmativo dos conselheiros Ryan William Hawley, Barry Stuart Sternlicht e Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa, **deliberar sobre a cessão de quotas da sociedade MRV LOG MDI SJC I INCORPORAÇÕES SPE LTDA., nos seguintes termos**: **(a)** por se tratar de transação com parte relacionada, nos termos do item "g" do artigo 22º do Estatuto Social, **aprovar** a cessão e transferência de 36.878.434 (trinta e seis milhões, oitocentas e setenta e oito mil, quatrocentas e trinta e quatro) de quotas da sociedade **MRV LOG MDI SJC I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, de titularidade da Companhia, para a sociedade **MRV MRL CAMP NOU INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, esta última controlada pela **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pelo valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), podendo a forma de pagamento ser convertida em permuta financeira; **(b) autorizar** os membros da diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da deliberação acima. Os conselheiros Rubens Menin Teixeira de Souza, Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez, Marcelo Martins Patrus e Leonardo Guimarães Corrêa abstiveram-se de votar a presente deliberação, tendo em vista situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 156 da Lei n. 6.404/76; Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. Belo Horizonte, 13 de julho de 2018. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Felipe Enck Gonçalves**, Secretário; **Rubens Menin Teixeira de Souza; Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez; Leonardo Guimarães Corrêa, Marcelo Martins Patrus, Ryan William Hawley, Barry Stuart Sternlicht e Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa**, conselheiros. Confere com a versão original lavrada em livro próprio. **Felipe Enck Gonçalves -** Secretário da Mesa.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.041.168/0001-10 - NIRE 31.300.027.261
("Companhia")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2018

A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, instalada com presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), presidida pelo **Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo **Sr. Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, realizou-se às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2018 na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º Andar - Conj. 02, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Em conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a saber: **(a) Rerratificar** a disponibilização financeira dos dividendos, pela Companhia, aos acionistas, onde lia-se, na Assembleia Geral Ordinária realizada aos 30 de abril de 2018: "*aprovar a disponibilização financeira dos dividendos, pela Companhia, aos acionistas até o dia 29 de junho de 2018*", passa-se a ler: "*aprovar a disponibilização financeira dos dividendos, pela Companhia, aos acionistas até o dia 13 de julho de 2018*". **(b) Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, atualmente de **R$ 1.312.287.027,73** (um bilhão trezentos e doze milhões duzentos e oitenta e sete mil vinte e sete reais e setenta e três centavos), para **R$ 1.315.841.083,73** (um bilhão, trezentos e quinze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), um aumento, portanto, de **R$ 3.554.056,00** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais), mediante a emissão de **161.548** (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo iguais às atualmente existentes, ao preço de emissão de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por ação, fixado na forma do artigo 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos acionistas da Companhia na presente data e na medida de suas participações; **(c) Aprovar** em decorrência do Aumento de Capital, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"O capital social é de R$ 1.315.841.083,73 (um bilhão, trezentos e quinze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 69.229.588 (sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e nove mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."*; **(d) aprovar** o boletim de subscrição de ações que integra a presente ata como **Documento I**, declarando formalmente concretizado o Aumento de Capital. Os valores a serem pagos pelos acionistas pela subscrição das ações ora emitidas, no montante total de **R$ 3.554.056,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais)** serão destinados integralmente à conta de capital social da Companhia; **(d.2)** o boletim de subscrição de ações acima mencionado, declarando formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das novas ações ordinárias; e **(e) Aprovar** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma constante do **Documento II**, anexo a esta ata, tendo em vista as deliberações acima **(f) Homologar e ratificar** a disponibilização, pela Companhia, aos seus acionistas, na presente data, dos dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2018; e **(g) Aprovar** a realização de todos os atos e a assinatura de todos os documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das matérias ora deliberadas. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 13 de julho de 2018. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, Secretário da Mesa. **p. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza; **p. CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.** Rubens Menin Teixeira de Souza; **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**; **LEONARDO GUIMARÃES CORREA**; **HOMERO AGUIAR PAIVA**; **HUDSON GONÇALVES ANDRADE**; **MARCELO MARTINS PATRUS**; **p. STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** Bruno Luna Pinheiro e Marcelo Vieira Francisco; **p. FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISETORIAL PLUS** Vanessa Cristina Resende Viana e Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez -** Secretário da Mesa.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO GERAL
Oficial Titular: Luciano Dias Bicalho Camargos

Cartório Vespasiano
Endereço: Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000
Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

COMARCA DE VESPASIANO - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Vespasiano, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, JANEIDE NASCIMENTO DE LIMA SILVA, CPF/CNPJ nº 062.001.856-97, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S.A, ou ao endereço do Cartório Vespasiano, Rua Vereador Dumas Chalita, 63, Centro, Vespasiano, MG - 33200-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R$ 16.943,22, em 30/05/2018, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 277.005.475 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 23633, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Vespasiano. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a(o) credor(a), o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Vespasiano. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a(o) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Vespasiano, 21 de Junho de 2018

Luciano Dias Bicalho Camargos
Oficial de Registro

Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Leiloeiro Oficial MAT. JUCEMG nº 507 torna público que realizará um leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br, com abertura no dia 13/07/2018 e encerramento no dia 15/08/2018 às 14:00 horas, para alienação de ativos excedentes da empresa **ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL** e outros. Normas para participação estão registradas no Cartório do 1º Ofício de Reg. de Títulos e Docs. de BH sob o nº: 01419286. Informações sobre visitação aos bens e edital completo poderão ser obtidas no site: www.gpleiloes.com.br ou com a equipe do leiloeiro pelo tel.: (31) 3241-4164.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - Objeto: O registro de preços para aquisição de lubrificantes para frota de veículos, máquinas e combustível Etanol destinado a veículos flex. Abertura: 27/07/2018. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br, site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

O Município de Nova Lima, torna público a suspensão "sine die" da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018 – TIPO MENOR PREÇO – Processo Administrativo nº 126/2018. Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada em Tecnologia da Informação (TI) e Segurança da Informação (SI). Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (31) 3541-4384 ou e-mail: licitacao@pnl.mg.gov.br.

Nova Lima/MG, 16 de julho de 2018.
Vitor Penido de Barros – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 27/2018 - Exclusivos para MPE - Objeto: Aquisição de lanches e refeições para Secretarias diversas. Dia da licitação: 31/07/2018 às 07:00hs. Local: Praça Presidente Vargas, 01 – Centro, Porteirinha/MG. Edital disponível no www.porteirinha.mg.gov.br, informações (38) 3831-1297 ou licitação@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 16/07/2018. Advá Mendes Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 28/2018 - Exclusivos para MPE - Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria para Secretaria de Desenvolvimento Social. Dia da licitação: 31/07/2018 às 10:00hs. Local: Praça Presidente Vargas, 01 – Centro, Porteirinha/MG. Edital disponível no www.porteirinha.mg.gov.br, informações (38) 3831-1297 ou licitação@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 16/07/2018.

Advá Mendes Silva – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 056/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dia da Licitação: **31/07/2018** - Horário: **09:00**. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2018

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior - Pregoeiro Oficial.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 057/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO E MOVEIS E MATERIAIS AUXILIAR DE LIMPEZA, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13412.801000/1170-0. Dia da Licitação: 31/07/2018 - Horário: 11:00. Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2018.

Leonardo Ferreira da Cruz Júnior - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de publicação do Processo Licitatório nº 130/2018 – Pregão 74/2018. Menor Preço Por Item. Prestação de serviços de transportes municipal e intermunicipal de pacientes e locação de ambulância. Data de apresentação de envelopes e julgamento: 09h00min do dia 31/07/2018. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35) 3694-4021. Rodrigo Moreti Pedroza – Gerente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Credenciamento nº 01/2018- A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados – MG, torna público que fará realizar a partir de 17/07/2018 de 08:00 às 17:00hs até 31/12/2018, a abertura do credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços na área da saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital. Edital regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e normas específicas que integram o presente. Os documentos exigidos para participação e maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na CPL da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados ou pelo fone (38)3823-1112.

Riacho dos Machados, 16 de julho de 2018.
Elton Marques de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente. AVISO DE LICITAÇÃO. **Pregão Presencial SRP nº 26/2018. Processo de Compra nº 110/2018** - tipo menor preço global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da balança de pesagem do aterro sanitário, incluindo as peças para desmontagem e montagem do kit eletrônico, programação e aferição com caminhão de peso padrão. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia 02 de agosto de 2018 às 09:00 horas. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - Situada na Avenida Olegário Maciel,166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu, 16 de Julho de 2018.
DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO – **Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ/MG. TP 07/2018 - PAC 062/2018. Licitação Deserta. TP nº 007/18 - PAC nº 062/18. Obj. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico em diversos logradouros do Município de Igarapé/MG, no prazo de 02 (Dois) meses. Não compareceu nenhum fornecedor para a sessão pública do dia 16/07/2018, a Licitação foi declarada deserta. Renata Patrícia de Sousa - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG

Aviso de NOVA DATA do Processo Licitatório nº 98/2018 - Pregão 52/2018. Menor Preço Por Item. AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, TABLET, DRONE E MATERIAIS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO DE ÁREAS VERDES E ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS. NOVA DATA de apresentação de envelopes e julgamento: 14h00min do dia 13/08/2018. O Edital com nova data encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Rodrigo Moreti Pedroza – Gerente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
EDITAL Nº 01/2018

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 05

O Exmo. Sr. Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira, DD. **Prefeito do Município de Monte Azul, e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** tornam pública a disponibilização da Retificação 05, referente ao Edital nº 01/2018. Informamos que a Retificação 05 será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Monte Azul e divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

Monte Azul, 16 de julho de 2018
Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito do Município de Monte Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 058/2018. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 147/2014. Objeto:** aquisição de material odontológico para manutenção do Departamento de Odontologia. Data de realização **07/08/2018 às 09:00 hs**. O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br,** em **Transparência/ Publicações**.

Nova Lima, 16 de Julho de 2018.
Pregoeira

COMUNICADO

Mineração Usiminas S/A., por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo COPAM n° 092/1982, licenciamento concomitante das fases de LP+LI+LO (Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação) em uma única etapa, modalidade LAC1, para a atividade de lavra a céu aberto – Minério de Ferro DNPM nº 831.075/1985, localizada na Mina Central dos municípios de Itatiaiuçu e Mateus Leme em Minas Gerais.

O requerente informa que foram apresentados Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). O RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana (SUPRAM-CM) na Rua Espírito Santo, 495, Centro - Belo Horizonte - MG.

O requerente comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar solicitação, conforme Deliberação Normativa COPAM n° 12, de 23 de dezembro de 1994, com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM-CM, na Rua Espírito Santo, 495, Centro - Belo Horizonte - MG, dentro do prazo de até 45 dias após a publicação no Minas Gerais.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE TRANSCON

EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG – TransCon, torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, tipo menor preço global – Processo Administrativo nº 023/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do software SIDS-COGDAR e SISP-GEDAR – Sistema Integrado de defesa Social - Codificação de Desastre, Ameaça e Risco, nas condições e especificações estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. **Entrega dos envelopes A e B**: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31 de julho de 2018. **Sessão de Abertura dos Envelopes**: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31 de julho de 2018. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.contagem.mg.gov.br.

Contagem, 16 de julho de 2018.
Kênia Janaina de S. M. Silveira
Pregoeira Transcon

LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima "Legpar Empreendimentos e Participações Ltda." CNPJ nº 14.772.615/0001-40 - NIRE JUCEMG nº 3120939065-0, Desde 16/12/2011. Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação realizada em 05 de Abril de 2018. Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 1 - Data, Hora e Local: Aos 05 de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Belém, nº 215, sala C, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255. 2 - Comparecentes: José Saturnino Guimarães Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562, Leoncio Guimarães Filho, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352, únicos sócios da LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. 3 - Mesa diretora dos trabalhos: Presidente: Leoncio Guimarães Filho. Secretário: José Saturnino Guimarães Neto. 4 - Agenda dos Trabalhos: 4.1 - Transformação da empresa LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá. 4.2 - Eleição da Diretoria para o período de 2018/2021 e fixação dos honorários; 4.3 - Outros assuntos de interesse da sociedade. 5 - Declarações Preliminares do Presidente da Assembleia: 5.1 - Que os comparecentes são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.", cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, NIRE nº 3120939065-0 desde 16/12/2011, cujo capital registrado atual é de R$ 2.281.694,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais), divididos em 2.281.694 (dois milhões, duzentas e oitenta e uma mil, seiscentas e noventa e quatro) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencendo ao Sr. Leoncio Guimarães Filho, 2.281.664 (dois milhões, duzentas e oitenta e uma mil, seiscentas e sessenta e quatro) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 2.281.664,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), ao Sr. José Saturnino Guimarães Neto, 30 (trinta) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 30,00 (trinta reais). 5.2 - Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade 5.3 - Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, permanecendo os acionistas com as mesmas quantidades de parcelas do capital social, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é rubricado pelos comparecentes; 5.4 - Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto assim como Boletim de Subscrição de Ações assinados digitalmente pelos subscritores. 6 - Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas. 6.1 - Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei; 6.2 - Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte: ESTATUTO SOCIAL LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. Art. 1º - A denominação da sociedade é LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável. Art. 2º - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Belém, nº 215, sala C, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255, e o foro competente é o da comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. Parágrafo Único. A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral. Art. 3º - A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas. Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente. CAPÍTULO II - Capital, Ações e Acionistas. Art. 5º - O Capital Social é de R$ 2.281.694,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais), dividido em 1.140.847 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.140.847 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. Parágrafo Primeiro. As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista. Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório. Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital. Parágrafo Segundo. Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição. Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. Parágrafo Primeiro. Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente; Parágrafo Segundo. Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito; Parágrafo Terceiro. Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas. Parágrafo Quarto. Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento as condições do Estatuto Social. Parágrafo Quinto. Em não sendo atendido as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia; Parágrafo Sexto. O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores. Art. 9º – Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, obedecido os princípios fixados no artigo 12 e, que não prejudiquem qualquer acionista, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. CAPÍTULO III - Assembleias Gerais. Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única. Art. 11 – Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia. Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores. Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação. Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe. Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos. Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei. CAPÍTULO IV - Administração da Sociedade. Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 3 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores. Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade. Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 18 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. Art. 19 - Compete à Diretoria: I - assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente; II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral; IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade; VI - convocar e instalar a assembleia-geral. Art. 20 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral. Art. 21 - Compete ao Diretor-Presidente: I - presidir as atividades da Sociedade; II - convocar e presidir as reuniões da Sociedade; III - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada, ou, em sua ausência, impossibilidade ou impedimento, mediante a assinatura conjunta dos demais Diretores; IV - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; V - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único. Aos Diretores competem a substituição do Presidente em casos de impedimento do mesmo ou vacância do cargo por qualquer motivo por prazo nunca superior a 1 (um) ano, caso em que excedido referido prazo, deverá a Assembleia Geral nomear uma nova Diretoria. Art. 22 - Em caso de ausência, impossibilidade ou impedimento do Diretor Presidente, compete aos demais Diretores mediante assinatura em conjunto: I – assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade; II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício: III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral; IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade; V - exercer a administração financeira da Sociedade. VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas; VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade; VIII - administrar o pessoal da Sociedade; IX - colaborar com o Presidente na administração da Sociedade; X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral. XI - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; XIII - administrar a Sociedade juntamente com Diretor-Presidente. XIV - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade. XV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução. Art. 23 - A Sociedade poderá, por seu Diretor-Presidente, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada. CAPÍTULO V - Conselho Fiscal. Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI - Dos Bens da Sociedade. Art. 25 – Na hipótese de venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, a operação dependerá da assinatura do Diretor Presidente da sociedade. CAPÍTULO VII - Do Exercício Social e Dividendos. Art. 26 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. Art. 27 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Art. 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 29 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 29 do presente. Art. 30 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. Art. 31 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Art. 32 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. Art. 33 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - quota destinada à constituição de Reserva Legal; II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício. Art. 34 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. Art. 35 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 36 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Art. 37 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim. Art. 38 – Para os fins de que trata este Capítulo, as Deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à Aprovação de no Mínimo 50% (cinquenta por cento) do Capital Votante da Sociedade. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais. Art. 39 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. Art. 40 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais." 6.3 - Eleitos, para o período de 2018/2021, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 31/03/2021, o Sr. Leoncio Guimarães Filho, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302 bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352, para o cargo de Diretor-Presidente; e o Sr. José Saturnino Guimarães Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562, para o cargo de Diretor; Leonel Guimarães, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Avenida Itália, nº 864, bairro Cariru, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-113, para o cargo de Diretor. 6.4 - Arbitrados os valores dos honorários da Diretoria em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para cada um dos Diretores. 6.5 - Registrada a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal. 6.6 - Registrada a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pro labore. 7 - Encerramento: Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito. 8 -Autenticação: Confere com o original lavrado no livro próprio. Ipatinga/MG, 05 de abril de 2018. Leoncio Guimarães Filho – Presidente /Diretor-Presidente/ Acionista; José Saturnino Guimarães Neto Secretário - Diretor e Acionista; Leonel Guimarães – Diretor. Visto do Advogado: Fernando Costa Sad Neto - OAB/MG 117.612. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, certifico o registro sob o Nro 31300120848 em 07/05/2018, Protocolo 18212222-1 – 02/05/2018. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 05/04/2018. Boletim de subscrição do capital social da LEGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., no montante de R$ 2.281.694,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais), dividido em 1.140.847 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 1.140.847 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentas e quarenta e sete) ações preferenciais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, capital social esse, que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas: QUANTIDADE DE AÇÕES, TOTAIS, NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES, ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, QUANTIDADES, VALORES - R$. LEONCIO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352, 1.140.862, 1.140.802, 2.281.664, 2.281.664,00; JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562. 0, 30, 30, 30,00. Ipatinga/MG, 03 de abril de 2018. LEONCIO GUIMARÃES FILHO - Presidente/ Diretor-Presidente/ Acionista. JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO - Secretário/ Diretor e Acionista. LEONEL GUIMARÃES – Diretor. Visto do Advogado: Fernando Costa Sad Neto OAB/MG 117.612. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, certifico o registro sob o Nro 31300120848 em 07/05/2018, Protocolo 18212222-1 – 02/05/2018. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA B(RUA EMANNUEL MARZANO MATIAS) Nº 178, APTO 403, BLOCO A-08, BAIRRO SAO JOAO BATISTA BELO HORIZONTE MG CEP 31515220

1º leilão 24/7/2018 partir 12:00 horas

2º leilão 28/8/2018 partir 12:00 horas

Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA ALVARES CABRAL, 1700, SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE MG

Agente Financeiro: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

Mutuarios:

JULIANO GARCIA, CPF 68619413600

e cônjuge, se casado(a) estiver.

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR

Leiloeiro Oficial

SED:1DA98

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** AV. AUGUSTO DE LIMA Nº263, APTO 104, CENTRO BELO HORIZONTE MG CEP 30190000

1º leilão 24/7/2018 partir 12:00 horas

2º leilão 28/8/2018 partir 12:00 horas

Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA ALVARES CABRAL, 1700, SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE MG

Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mutuarios:

ENIO LUCIO DOS REIS , CPF 45697744668

e cônjuge, se casado(a) estiver.

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR

Leiloeiro Oficial

SED:1C61B

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA 20, Nº 425, CASA, DUQUESA II SANTA LUZIA MG CEP 33170530

1º leilão 24/7/2018 partir 11:00 horas

2º leilão 28/8/2018 partir 11:00 horas

Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA BRASILIA, 1660, SAO BENEDITO SANTA LUZIA MG

Agente Financeiro: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

Mutuarios:

RICARDO EMERSON DE SOUZA, CPF 02743004606

ALMERINDA CARDOSO DE SOUZA, CPF 87841991649

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 3438142286 ou AV. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209

FLAVIO DUARTE CERULI.

Leiloeiro Oficial

SED:1DB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 050/2018, PROCESSO 101/2018,** cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e **abertura das propostas será dia 27/07/2018 às 08 horas** e o início da **disputa do pregão** dar-se-á no dia **27/07/2018 às 09 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia **17/07/2018** e na Diretoria de Compras, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2200 – 3839-2118, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 18 horas.

Itabira, 16 de julho de 2018.

Deoclécio Fonseca Mafra

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA ACUCENA, Nº 63, LOTE 16, QUADRA 12, BELA VISTA BRUMADINHO MG CEP 35460000

1º leilão 24/7/2018 partir 14:30 horas

2º leilão 25/9/2018 partir 14:30 horas

Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA GETULIO VARGAS, 165, CENTRO BRUMADINHO MG

Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mutuarios:

JADIR DE ALCANTARA, CPF 72690593653

VALDENI APARECIDA MAIA ALCANTRA, CPF 04721130627

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 3438142286 ou AV. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209

FLAVIO DUARTE CERULI.

Leiloeiro Oficial

SED:1D826

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA DOIS, Nº 103, BAIRRO CRUZEIRO RIBEIRAO DAS NEVES MG CEP 33900970

1º leilão 24/7/2018 partir 10:00 horas

2º leilão 28/8/2018 partir 10:00 horas

Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA DENISE CRISTINA ROCHA, 857, JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NEVES MG

Agente Financeiro: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

Mutuarios:

PEDRO ANTERO DIAS DA ROCHA, CPF 68550421634

SOLANGE CRISTINA DE ALMEIDA ROCHA, CPF 93542240672

2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao

Informações tel 3438142286 ou AV. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209

FLAVIO DUARTE CERULI.

Leiloeiro Oficial

SED:1D9AB

MAGDÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima "Magdália Participações Ltda." CNPJ Nº 14.760.994/0001-59 - NIRE JUCEMG nº 3120938798-5, desde 14/12/2011. Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação realizada em 10 de Abril de 2018. Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76. 1 - Data, Hora e Local: Aos 10 de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Belém, nº 215, sala C, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255. 2 - Comparecentes: José Saturnino Guimarães Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562, Leonel Guimarães, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Avenida Itália, nº 864, bairro Cariru, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-113, Leoncio Guimarães Filho, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352, únicos sócios da Magdália Participações Ltda. 3 - Mesa diretora dos trabalhos: Presidente: José Saturnino Guimarães Neto. Secretária: Leonel Guimarães. 4 - Agenda dos Trabalhos: 4.1 - Transformação da empresa Magdália Participações Ltda., de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá. 4.2 - Eleição da Diretoria para o período de 2018/2021 e fixação dos honorários; 4.3 - Outros assuntos de interesse da sociedade. 5 - Declarações Preliminares do Presidente da Assembleia: 5.1 - Que os comparecentes são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "Magdália Participações Ltda.", cujo contrato foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, NIRE nº 3120938798-5, em 14/12/2011, cujo capital registrado atual é de R$ 2.409.820,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte reais), divididos em 2.409.820 (dois milhões, quatrocentas e nove mil, oitocentas e vinte) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencendo ao Sr. José Saturnino Guimarães Neto, 2.409.770 (dois milhões, quatrocentas e nove mil, setecentas e setenta) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 2.409.770,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e setenta reais), ao Sr. Leonel Guimarães, 25 (vinte e cinco) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e ao Sr. Leoncio Guimarães Filho, 25 (vinte e cinco) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 25,00 (vinte e cinco reais). 5.2 - Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade. 5.3 - Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, permanecendo os acionistas com as mesmas quantidades de parcelas do capital social, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é rubricado pelos comparecentes; 5.4 - Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto assim como Boletim de Subscrição de Ações assinados digitalmente pelos subscritores. 6 - Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas. 6.1 - Aprovada a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei; 6.2 - Aprovado o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte: **ESTATUTO SOCIAL MAGDÁLIA PARTICIPAÇÕES S.A.** CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração Art. 1º. A denominação da sociedade é MAGDÁLIA PARTICIPAÇÕES S.A., que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável. Art. 2º - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Belém, nº 215, sala C, Bairro Veneza, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-255, e o foro competente é o da comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. Parágrafo Único. A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral. Art. 3º - A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas. Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente. CAPÍTULO II - Capital, Ações e Acionistas. Art. 5º - O Capital Social é de R$ 2.409.820,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 1.204.910 (um milhão, duzentas e quatro mil, novecentas e dez) ações ordinárias e 1.204.910 (um milhão, duzentas e quatro mil, novecentas e dez) ações preferenciais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. Parágrafo Primeiro. As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista. Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório. Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital. Parágrafo Segundo. Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição. Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. Parágrafo Primeiro. Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente; Parágrafo Segundo. Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito; Parágrafo Terceiro. Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas. Parágrafo Quarto. Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento as condições do Estatuto Social. Parágrafo Quinto. Em não sendo atendido as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia; Parágrafo Sexto. O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores. Art. 9º - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, obedecido os princípios fixados no artigo 12 e, que não prejudiquem qualquer acionista, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. CAPÍTULO III - Assembleias Gerais. Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única. Art. 11 – Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia. Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores. Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação. Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe. Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos. Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei. CAPÍTULO IV - Administração Da Sociedade. Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 3 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores. Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade. Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 18 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. Art. 19 - Compete à Diretoria: I - assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente; II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral; IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade; VI - convocar e instalar a assembleia-geral. Art. 20 - Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral. Art. 21 - Compete ao Diretor Presidente: I - presidir as atividades da Sociedade; II - convocar e presidir as reuniões da Sociedade; III - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada, ou, em sua ausência, impossibilidade ou impedimento, mediante a assinatura conjunta dos demais Diretores; IV - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; V- zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único. Aos Diretores competem a substituição do Presidente em casos de impedimento do mesmo ou vacância do cargo por qualquer motivo por prazo nunca superior a 1 (um) ano, caso em que excedido referido prazo, deverá a Assembleia Geral nomear uma nova Diretoria. Art. 22 – Em caso de ausência, impossibilidade ou impedimento do Diretor Presidente, compete aos demais Diretores mediante assinatura em conjunto: I – assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade; II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício; III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral; IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade; V - exercer a administração financeira da Sociedade. VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas; VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade; VIII - administrar o pessoal da Sociedade; IX - colaborar com o Presidente na administração da Sociedade; X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral. XI - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais; XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; XIII - administrar a Sociedade juntamente com Diretor-Presidente. XIV- a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade. XV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução. Art. 23 - A Sociedade poderá, por seu Diretor-Presidente, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada. CAPÍTULO V - Conselho Fiscal. Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI - Dos Bens da Sociedade. Art. 25 - Na hipótese de venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, a operação dependerá da assinatura do Diretor Presidente da sociedade. CAPÍTULO VII - Do Exercício Social e Dividendos. Art. 26 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis. Art. 27 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Art. 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Art. 29 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 29 do presente. Art. 30 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. Art. 31 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. Art. 32 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei. Art. 33 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I - quota destinada à constituição de Reserva Legal; II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício. Art. 34 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo. Art. 35 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 36 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro. Art. 37 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim. Art. 38 – Para os fins de que trata este Capítulo, as Deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à Aprovação de no Mínimo 50% (cinquenta por cento) do Capital Votante da Sociedade. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais. Art. 39 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas. Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. Art. 40 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais." 6.3 - Eleitos, para o período de 2018/2021, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 31/03/2021, o Sr. José Saturnino Guimarães Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562, para o cargo de Diretor-Presidente; o Sr. Leonel Guimarães, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Avenida Itália, nº 864, bairro Cariru, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-113, para o cargo de Diretor e o Sr. Leoncio Guimarães Filho, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352, para o cargo de Diretor. 6.4 - Arbitrados os valores dos honorários da Diretoria em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para cada um dos Diretores. 6.5 - Registrada a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal. 6.6 - Registrada a vontade dos Acionistas de que os Diretores não serão remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria para os quais foram eleitos, sendo assim os Diretores renunciam expressamente a qualquer valor a lhes ser pago a título de remuneração ou pro labore. 7 - Encerramento: Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito. 8 -Autenticação: Confere com o original lavrado no livro próprio. Ipatinga/MG, 10 de abril de 2018. José Saturnino Guimarães Neto - Presidente/ Diretor Presidente/ Acionista. Leonel Guimarães - Secretário/ Diretor e Leoncio Guimarães Filho – Acionista/ Diretor. Visto do Advogado: Tiago Abreu Gontijo - OAB/MG 96.242. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, certifico o registro sob o nro 31300120864 em 08/05/2018, Protocolo 182121909 – 02/05/2018. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. **MAGDÁLIA PARTICIPAÇÕES S.A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 10/04/2018.** Boletim de subscrição do capital social da MAGDÁLIA PARTICIPAÇÕES S.A., no montante de R$ 2.409.820,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 1.204.910 (um milhão, duzentas e quatro mil, novecentas e dez) ações ordinárias e 1.204.910 (um milhão, duzentas e quatro mil, novecentas e dez) ações preferenciais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, capital social esse, que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas: QUANTIDADE DE AÇÕES, TOTAIS, NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES, ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, QUANTIDADES, VALORES - R$. JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 5.016.465, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.285.756-53, nascido em 14/05/1970, residente e domiciliado à Rua Marquês de Caravelas, nº 183, Condomínio Village Nobre, bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-562. 1.204.910, 1.204.860, 2.409.770, 2.409.770,00; LEONEL GUIMARÃES, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade de nº MG 2.839.155, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.368.566-53, nascido em 30/09/1967, residente e domiciliado na Avenida Itália, nº 864, bairro Cariru, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.160-113., 0, 25, 25, 25,00; LEONCIO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG 3.723.106, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.385.496-68, nascido em 22/09/1968, residente domiciliado à Rua Aleijadinho, nº 38, apto. nº 302 bairro Cidade Nobre, município de Ipatinga/MG, CEP: 35.162-352. 0, 25, 25, 25,00; Ipatinga/MG, 10 de abril de 2018. JOSÉ SATURNINO GUIMARÃES NETO - Presidente/ Diretor Presidente/ Acionista. LEONEL GUIMARÃES - Secretário/ Diretor e LEONCIO GUIMARÃES FILHO – Acionista/ Diretor. Visto do Advogado: Tiago Abreu Gontijo OAB/MG 96.242. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, certifico o registro sob o nro 31300120864 em 08/05/2018, Protocolo 182121909 – 02/05/2018. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3236-8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 017/2018 - Município de Congonhas do Norte realizará Processo Licitatório nº 042/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018, Prestação de serviços de acesso permanente e dedicado a internet. Data da entrega e abertura dos envelopes: 01/08/2018 às 13:00 na sede da Prefeitura. Edital completo no site: www.congonhasdonorte.mg.gov.br ou á Rua João Moreira, nº 22, Centro, Congonhas do Norte/MG, telefone (31) 3869-1060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG

O Prefeito Municipal de Patis-MG, HOMOLOGA, o resultado do **- Proc. Lic. 042/18 – Tomada de Preço 001/18**. Obj.: Contratação de empresa espec. em engenharia para execução de obra de construção de Unid. Sanitárias Dom. neste município de Patis-MG. Empresa Vencedora: Lar Engenharia EIRELI-ME/CNPJ 27.589.533/0001-07. Valor Global: R$353.522,61. Recursos: Federal-Convênio FUNASA nº CV 4951/17 e Próprios. Patis/MG,16/08/2018. Valmir Morais de Sá - Prefeito Municipal.

Eu Fernando Gomes, sindico do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA ROSA, CNPJ 02.095.749/0001-95- situado a Rua Contria, 578-Belo Horizonte-MG, comunico que em maio/2018, foram extraviadas duas caixas contendo balancetes mensais e documentos diversos do condomínio de Janeiro/2014 até Fevereiro/2018.

COMARCA DE VARGINHA - EDITAL DE LEILÃO. O Doutor AUGUSTO MORAES BRAGA, MM. Juiz de Direito da 1a Vara Cível desta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, nomeando o leiloeiro público William Wellington Pimenta, matrícula JUCEMG 083, com endereço na Rua Dona Margarida, no 67/ 502 – Vila Pinto - Varainha - MG - CEP: 37.010-580, faz ciência aos interessados e principalmen executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá o(s) bem(ns)/lote(s) adiante discriminado(s) pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado na modalidade presencial (art. 882, $30, CPC/15), em 1a (primeira) praça/leilão no dia 09 (nove) de agosto de 2018, AS 13:00 HORAS e, em 2a (segunda) praça/leilão no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2018 ÀS 13:00 HORAS, ambas a serem realizadas no átrio do edifício do Fórum local, situado na Rua Colômbia, no 100, Vila Pinto, Varginha-MG. Em primeira praça/leilão o(s) bem(ns) não poderá (ão) ser vendido(s) por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação desprezando-se o preço vil " Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação" (conforme artigo 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Ação de Execução, processo no 0707 08 169373-1, em curso pela Secretaria da 1a Vara Cível desta Comarca, que GUILHERME MARCHETTI CHAVES GARCIA, ANA RAFAELA CURVO DE CAMPOS GARCIA, GILBERTO MARCHETTI GARCIA, GABRIEL MARCHETTI GARCIA, NIESLEY RIBEIRO DE ARAÚJO GARCIA movem em face de PAULO ALVES DE LIMA e NEILA MARIA TAVARES DE LIMA, todos de qualificação conhecida nos autos do processo acima descrito. BEM: IMÓVEL: Uma propriedade agrícola com área de 379.50,51 hectares, contendo benfeitorias e servidões existentes, situadas no lugar Fazenda Nossa Senhora de Fátima e Palmela, doravante denominado "Fazenda Samira", município de Campanha. Confronta, pela maneira seguinte: começa na confluência do Ribeirão São Bernardo com a margem direita do Rio Palmela, partindo daí, ribeirão acima, confrontando com Glênio Verdi Botega até encontrar a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias-BR-381, em divisas com Mozart Fonseca, seguindo Ribeirão São Bernardo acima, nas divisas com Celso Silveira Dias e Mozart Fonseca na ponta de uma banqueta nas divisas de Wilson Orcioli, com este pela banqueta, em linha sinuosa, vai alcançar a ponta de uma cerca de arame, volvendo à direita, segue na distância de 32,00 metros, onde volve à esquerda, na distância de 33,00 metros à margem de um córrego e grota, nas divisas de Antônio Cesarino, com este e por este acima até alcançar a confluência de outra grota, nas divisas de Luiz Martins, volvendo à direita, grota e córrego acima, confrontando com propriedade de Mozart Fonseca e outros, até a nascente do córrego, continuando pelo valo ate alcançar a ponta de uma cerca limitrofe que fecha a cabeceira do buracão, continuando por cerca, ganho o alto do espigão dobrando, para alcançar a margem direital de uma grota de milho branco, por este abaixo até encontrar uma cerca de arame onde forma um campo, volvendo à direita pela cerca, subindo, passa por um canto onde, desviando para esquerda, continua descendo em linha irregular, indo até o ponto situado a 03,50metros de uma árvore de óleo, desta ainda com Mozart Fonseca e outros, segue em linha reta, com o rumo de 31°VWe a distância de 348,00 metros, indo a outro ponto na beira da faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, onde há uma cova, volvendo à direita, via Belo Horizonte, pela cerca da faixa de dominio, indo até a porta da banqueta, atravessando novamente a Rodovia, em direção ao Ribeirão São Bernardo, ponto inicial desta demarcação, havido conforme registro no Livro 2, Matrícula no 8334, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Campanha-MG, dados extraídos na cópia da Certidão de Registro de Imóveis juntada aos autos às ff. 1264, avaliado em R$ 12.440.498,77 (doze milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) realizada em 10/04/2017 (f. 1099/1112). ONUS que constam no referido imóvel: 1) R-2-8.334-PENHORA- Nos termos do Mandado datado de 28/07/2010, expedido pela Secretaria do Juízo desta Comarca nos autos do processo no 000806817.2010.8.13.0109, da Carta Precatória expedida pela 1a Vara Cível da Comarca de Varginha/MG (proc. no 0707 08 169373-1), promovida por GUILHERME MARCHETTI CHAVES GARCIA E OUTROS em face de PAULO ALVES DE LIMA, conforme auto de penhora lavrado em 04/08/2010. Valor da execução: R$ 716.072,50. Foi nomeado depositário o executado PAULO ALVES DE LIMA.26 de julho de 2011. 2)R-3-8.334-PENHORA-PENHORA- Conforme Certidão datada de 27/08/2013, expedida pela 1a Secretaria Cível da Comarca de Varginha/MG, nos autos do processo de penhora n° 707 10 008316-1, promovida por GGUILHERME MARCHETTI CHAVES GARCIA E OUTROS em face de PAULO ALVES DE LIMA e NEILA MARIA TAVARES DE LIMA, conforme termo de penhora lavrado em 26/08/2013. Valor da execução R$ 1.127.000,00. Foi nomeado depositário o executado PAULO ALVES DE LIMA.06 de setembro de 2013. 3)AV-4-8.334-IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO-PENHOR RURAL-Foi emitida Cédula de Produto Rural n° 61-2013, em 15/10/2013, tendo como garantia do penhor rural de 73,380Kg de SOJA, safra 2013/2014, localizados no imóvel objeto da presente matrícula, em favor de TERRA NOVA COMÉRCIO REPRESENTACÕES ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA LTDA, registrado sob o no 6571, fls. 142, do Livro 3-E. 4)AV-5-8.334-ATUALIZAÇÃO: DADOS CADASTRAIS (CCIR)-(protocolo n° 37713 - 05/01/2015) Código do Imóvel Rural: 442.062.007.528-4. Área total (ha): 379,5000. Módulo Rural (ha): 14,0426. Número Módulos Rurais: 26,74. Módulo Fiscal (ha) 30,0000. Número Módulos Fiscais: 12,6500.Número do CCIR: 14528613146. 5)AV-6-8.334-ATUALIZAÇÃO: DADOS CADASTRAIS (NIRF) – (protocolo n° 37713 - 05/01/2015) Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 2.521.805-0. Área total: 379,5 hectares. 6) AV-7-8.334 – ARRENDAMENTO- (protocolo no 37713 - 05/01/2015) - pelo prazo de 05 anos, com início em 01/08/2014 e término em 31/07/2019, tendo como arrendante o proprietário PAULO ALVES DE LIMA e como arrendatarios NILTON CÉSAR MOSCHEN e sua mulher HARICEIA RAIMUDO MOSCHEN. 7)AV-8-8.334 – IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO - PENHOR RURAL- foi emitida Cédula Rural Pignoratícia n° 40/00274-8 em 23/12/2014 tendo como garantia penhor rural de 712,913,50Kg de soja (em grãos) período agrícola setembro/2014 a maio/2015 no valor de R$ 705.784,37, em favor do BANCO DO BRASIL SIA por sua agência Nova Viradouro/SP. 8) AV-9-8.334 - IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO - PENHOR RURAL- foi emitida Cédula Rural Pignoratícia no 40/00589-5 em 21/10/2016 tendo como garantia penhor rural de 1.193.060,00 Kg de soja (em grãos) período agrícola setembro/2016 a agosto/2017 no valor de R$ 1.383.949,60, em favor do BANCO DO BRASIL SIA por sua agência Viradouro/SP. RECURSOS PENDENTES que constam: Agravo de Instrumento de no 17070.08.1693731/0011 e 0013, onde se discute o VALOR DA DIVIDA e não havendo prejuízo para a realização da hasta pública. DA DECISÃO: O bem penhorado deve ser levado a hasta pública, que será realizada no átrio do Fórum local, (art. 882, $3o do CPC/15) em leilão presencial, dada a impossibilidade técnica para a realização por meio eletrônico, conforme decisão de f. 1258/1259. **VALOR DO BEM EM SEGUNDA PRAÇA: não poderá ser arrematado por valor inferior a 50% da avaliação.** FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja do mesmo valor. a) A VISTA: (art. 892 do CPC/15) ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar, ao leiloeiro, o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nessa hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, $1o do CPC/15) iguais, mensais e sucessivas, vencí veis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso de pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 $4o do CPC/15). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei elou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 $4° do CPC/15, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Havendo mais de uma proposta para pagamento parcelado, observar-se-á o disposto no artigo 895, § 8o e incisos, do CPC/2015. Os interessados arrematantes poderão servir do previsto no artigo 903, § 5o, I, II e III do CPC/2015, se for o caso), a apresentação de proposta para pagamento parcelado (art. 895, le II do CPC/2015), não suspenderá a realização do leilão (art. 895, § 6o do CPC/2015), devendo o juiz decidir, se necessário e a seu tempo e modo, sobre a 'preferência' da arrematação à vista (art. 895, $ 7° do CPC/2015). TAXA DE LEILAO: em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado de bem. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, **adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: pelo e-mail pimentaleiloeiro@gmail.com pelos telefones (35) 3221-7735, (35) 9 9902-3456.0 leiloeiro observará, no que couber, o contido na legislação pertinente em especial ao disposto nos artigos 884, 887, 899 e 900, do CPC/2015. CONDIÇOES GERAIS: aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação, ficando alertados os devedores que deverão permitir que possíveis interessados procedam a vistoria do imóvel. A venda do bem imóvel será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado, com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Para conhecimento de todos os interessados, das partes: GUILHERME MARCHETTI CHAVES GARCIA, ANA RAFAELA CURVO DE CAMPOS GARCIA, GILBERTO MARCHETTI GARCIA, GABRIEL MARCHETTI GARCIA, NIESLEY RIBEIRO DE ARAUJO GARCIA, PAULO ALVES DE LIMA e NEILA MARIA TAVARES DE LIMA, por seus procuradores constituídos nos autos (art. 889, I, CPC/2015), dos credores do penhor rural: TERRA NOVA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA LTDA, BANCO DO BRASIL SIA, dos arrendatarios: NILTON CÉSAR MOSCHEN e HARICEIA RAIMUNDO MOSCHEN, caso não sejam intimados pessoalmente, expediu-se o presente Edital que, enquanto não regulamentada a situação prevista no § 2o do art. 887 do CPC/2015, será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e vai afixado no átrio do Fórum, no local de costume para os devidos fins legais de direito. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, aos 06 de julho de 2.018. Eu, _____** Alinne Christiane Reis Oliveira Olsen, Oficial de Apoio Judicial o digitei e, Eu, _____ Adriana Silva, Escrivã da 1a Secretaria o subscrevi.

Augusto Moraes Brada Augusto
Juiz de Direito

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar no dia 26/07/2018, às 08:00 (oito horas) licitação na modalidade Processo Licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial nº 026/2018, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Gil Alves do município de Bocaiúva/MG, conforme especificações constantes no edital. Maiores informações pelo tel.: (38) 3251-6557 - e-mail: licitacoes1.hga@gmail.com Pregoeira: Camila Emanuele Leal Martins

CIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MG - CASEMG
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG, nos termos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social em seu Artigo 7, §4.º, faz saber aos interessados que realizar-se-á na data de 27 de julho de 2018 às 09:00horas (horário de Brasília) na Rua dos Goitacazes, n.º 15, 09º Andar, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, a Assembleia Geral Extraordinária da CASEMG, a fim de deliberar sobre: 1: Eleição membro titular do conselho fiscal, representante do acionista preferencial, Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Toda documentação atinente, encontra-se disponível na sede Administrativa da CASEMG à Rua dos Goitacazes, n.º 15, 09º Andar, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG no horário de 08:30 às 17:00hs.

13/07/2018
José Rodrigues Pinheiro Dória
Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE JUIZ DE FORA E REGIÃO (SINTRAPOSTO – MG)

CNPJ: 21.178.819.0001/13

DEMONSTRATIVO RESULTADO DO EXERCICIO 2017 EM REAIS(R$)

+ RECEITAS OPERACIONAIS	1.098.230,70
+ RECEITAS FINANCEIRAS	128.820,89
- DESPESAS OPERAÇIONAIS	864.217,10
- DESPESAS TRIBUTÁRIAS	6.055,47
- DESPESAS FINANCEIRAS	29.128,39
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	327.650,63

O demonstrativo de resultado acima, referente ao exercício iniciado em 1º. de Janeiro de 2017 e encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2018. Juiz de Fora, 16 de julho de 2018.

Paulo Guizellini - Presidente
Mauro de Oliveira Ruela - Tesoureiro
Gefferson Soares Silva - Contador CRCMG 52.822

CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.

CNPJ/MF: 19.726.048/0001-00 - NIRE: 31.3.0010687-0

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 24 de Abril de 2018. 1. Data, hora e local: Em 24 de abril de 2018, às 08h, na sede da Concessionária BR-040 S.A. ("Companhia"), no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Niágara, nº 350, Bairro Jardim Canadá, CEP 34007-652. **2. Convocação e Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia, estando presentes como convidados a Sra. Ana Cristina Areosa, representante da Grant Thornton – Auditores Independentes da Companhia, o Sr. Erik da Costa Breyer e a Sra. Letícia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião. **3. Mesa:** Presidente: Erik da Costa Breyer. Secretária: Letícia Torres Rosina. **4. Ordem do dia**: (I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomada de contas da administração e exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (b) Deliberação sobre a destinação do resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (c) Número de membros e Eleição para o Conselho de Administração da Companhia; e (II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Escolha de Presidente e Vice-Presidente para o Conselho de Administração da Companhia; (b) Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia; e (c) Concessão de Carta de Indenidade a membro do Conselho de Administração. **5. Assuntos e Deliberações**: A acionista declara ter recebido previamente os documentos e informações de que trata o artigo 133, da Lei 6.404/76, tendo sido, portanto, dispensada a publicação do anúncio a que se refere o parágrafo 4º, do referido artigo 133. Foram aprovadas as seguintes deliberações pela acionista, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do art. 130 da Lei n° 6.404/76: **6.1.- Em Assembleia Geral Ordinária: a) Tomada de contas da administração e exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.** Foram aprovadas, integralmente e sem reservas, **(i)** as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, conforme publicações realizadas nas edições de 21 de março de 2018 do Diário Oficial da União (p. 402 a 408) e do Hoje em Dia (p. 06 a 11); e **(ii)** o relatório da administração relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, arquivados na Companhia. **b) Deliberação sobre a destinação do resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.** Foi aprovada, sem reservas, a proposta de que o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apurado pela Companhia, no montante de R$ 13.157.776,54, seja integralmente deduzido dos prejuízos acumulados, conforme artigo 189 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), ficando a conta de prejuízos acumulados com saldo final R$ 62.851.749,85. **c) Número de membros e Eleição para o Conselho de Administração da Companhia.** Conforme disposto no art. 7º de seu Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia é formado por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos. Desta forma, foi aprovada a eleição de 6 (seis) membros para compor o Conselho de Administração, para o mandato que se iniciará nesta data, estendendo-se até data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2020: **(i) Sr. Erik da Costa Breyer**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG nº 07843874-4, inscrito no CPF/MF sob o no 955.093.217-68, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000; **(ii) Sr. Tulio Toledo Abi Saber**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade M-7.224.307, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.277.386-25, com endereço na Av. Almirante Barroso n° 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003; **(iii) Sr. Júlio César Fonseca**, brasileiro, separado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº M-1.367.001, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 318103906-30, com endereço na Av. Almirante Barroso n° 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003; **(iv) Sr. Eduardo Marques de Almeida Dantas**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 08524540-5, expedida pelo DETRAN – DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.185.157-59, com endereço na Av. Almirante Barroso n° 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003; **(v) Sr. Luis Eduardo Simonetti Baroni**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 13.442.820-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.695.448-71, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000; e **(vi) Sr. Enio Stein Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 09376519-6, expedida pelo IFP-RJ inscrito no CPF/MF sob o no 028.142.927-81, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000. Em função da deliberação tomada, a composição do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a indicada no quadro abaixo: **Conselho de Administração: Titular:** Erik da Costa Breyer; Tulio Toledo Abi Saber; Júlio César Fonseca; Eduardo Marques de Almeida Dantas; Luis Eduardo Simonetti Baroni; Enio Stein Júnior. **6.2.- Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Escolha de Presidente e Vice-Presidente para o Conselho de Administração da Companhia:** Foi aprovada a nomeação, a vigorar até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 2020, do Sr. Erik da Costa Breyer como Presidente e do Sr. Tulio Toledo Abi-Saber como Vice-Presidente do Conselho de Administração. **b) Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia**. Foi aprovada, sem ressalvas, a remuneração global anual dos administradores, no montante de até R$ 2.037.602,72 (dois milhões, trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos). **c) Concessão de Carta de Indenidade a membro do Conselho de Administração:** Foi aprovada a concessão, pela Companhia, de Carta de Indenidade nos termos do modelo que fica arquivado na sede da Companhia, em benefício do Sr. Enio Stein Júnior. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Erik da Costa Breyer – Presidente e Letícia Torres Rosina – Secretária. Acionista: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Erik da Costa Breyer. Declaro que a presente é uma certidão da ata lavrada em livro próprio. Nova Lima, 24 de abril de 2018. Letícia Torres Rosina - Secretária. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 6920772 em 10/07/2018. Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral.